



DEFESA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás
Gerencia de Licitação
Processo: 2022.0000.604.7223

Prezados Senhores,

A empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ N. 48.620.864/0001-32, localizada na Rua H 15 Q. 29 L. 06 Sala 01, Cidade Vera Cruz, Ap. de Goiânia, por intermédio de seu representante legal constituído, veem, por este que está subscreve (DOC. 01), perante V. Exa., apresentar.

DEFESA RECURSO ADMNISTRATIVO

Em face da decisão onde a empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, na **Concorrência Pública nº 003/2023 – SEDUC, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DA UNIDADE DE PLACA E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DO COLEGIO ESTADUAL MARIANO BARBOSA JUNIOR, NO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**, foi declarada inabilitada do certame, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – A TEMPESTIVIDADE

Destaca-se, que no dia 06/01/2023 a empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada inabilitada pela comissão de Licitação, por ferir o item **5.3, alínea “G”, do Edital**.

II – RESUMO DOS FATOS

Destaca-se, que a empresa apresentou em sua documentação a Certidão de Débitos Mobiliários da Prefeitura de Aparecida de Goiânia com validade vencida, porem a empresa apresentou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, que comprova que a empresa se enquadra como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, e por se tratar de uma certidão de regularidade fiscal a administração publica não pode simplesmente inabilitar a licitante, quando lhe cabe o direito que caso seja a licitante seja a vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogável por igual período para a regularização e apresentação da nova certidão, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, vejamos ainda:

Vejamos o que diz o Edital itens:

5.3.2 - As microempresa e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.



5.3.2.1 – Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

*5.3.3 – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

Diante deste fato podemos afirmar que a empresa foi inabilitada injustamente, pois conforme apresentado a documentação a empresa está apta a participar do processo licitatório.

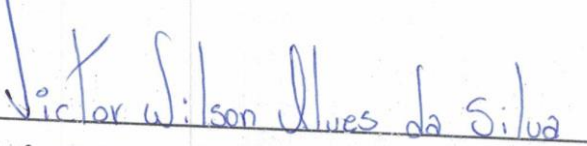
DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer:

- a) O conhecimento do presente recurso para que em seu mérito seja julgado procedente para habilitar no certame a empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, consoante a fundamentação supra;
- b) Acaso Vossa Senhoria entenda que a decisão habilitação e classificatória deva ser reformada, requer que os documentos sejam encaminhados a autoridade competente para apreciação do pedido de reforma retro consignado.

Pede-se deferimento.

Ap. de Goiânia/Go, 09 de janeiro de 2023.


Acqua Empreendimento e Construções LTDA-ME
Victor Wilson Alves da Silva